



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2250,
DE 20 DE MARÇO DE 2019.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL E AUMENTO REAL DOS
SUBSÍDIOS DO CARGO DE DIRETORA LEGISLATIVA.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos subsídios do cargo de Diretora Legislativa, a título de revisão geral, o percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), e a título de aumento real, o percentual de 1,00% (um vírgula zero por cento), totalizando o percentual de **5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento)** a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2019.

Vila Flores, 20 de março de 2019.

Foi efetuada a publicação
em 20/03/19


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal